



# CAU/CE

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Ceará

## EDITAL DE ABERTURA

### 4º PRÊMIO CAU/CE DE EXCELÊNCIA EM TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), por meio de sua Comissão de Ensino e Formação (CEF), comunica a abertura do concurso de PREMIAÇÃO de Excelência dos Trabalhos Finais de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme regulamento a seguir:

## EDITAL

### 1. OBJETIVO

1.1. O "PRÊMIO DE EXCELÊNCIA EM TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO" é um instrumento para estimular e difundir a prática projetiva nos Trabalhos Finais de Graduação em Arquitetura e Urbanismo no Estado do Ceará, como saber próprio da formação do(a) arquiteto(a) urbanista, buscando destacar aspectos de excelência na elaboração e criação dos projetos articulados à formação acadêmica.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao PRÊMIO os(as) egressos(as) dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado do Ceará, públicas ou privadas, que tenham seus trabalhos de conclusão apresentados e aprovados no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024**.

2.1.1. Considera-se Trabalho Final de Graduação (TFG), para este Edital, todos os trabalhos de conclusão de curso em Arquitetura e Urbanismo únicos e inéditos devidamente regulamentados pelas IES que servem como parâmetro formativo do(a) aluno(a).

2.1.2. É vedada a inscrição de egressos que já participaram de editais de premiação de TFG anteriores patrocinados pelo CAU/CE, exceto os que tiveram a participação negada na fase da habilitação.

2.2. Poderão ser inscritos TFG cujo produto final seja projeto arquitetônico, projeto urbanístico e paisagístico, projeto de patrimônio cultural edificado ou projetos especiais de habitações de interesse social, nos termos do item 3.2 deste Edital.

2.3. Só poderão concorrer TFG cuja orientação tenha sido dada exclusiva e integralmente por Orientador(a) arquiteto(a) e urbanista que possua registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e sem pendências financeiras e disciplinares.

2.3.1. Considera-se Orientador(a) do TFG o(a) docente arquiteto(a) e urbanista do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo responsável pelo acompanhamento regular daquele trabalho.

2.4. Além das vedações previstas neste Edital serão aplicados os dispositivos do Capítulo VII da Lei nº 9.784/99, devendo os membros nomeados para as Comissões de Habilitação ou de Avaliação de Mérito declararem-se suspeitos ou impedidos tão logo verifiquem esta condição em relação aos(as) autores(as) ou Orientadores(as) dos TFG regularmente inscritos, caso em que a substituição será definida por Deliberação da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/CE.

### 3. DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o PRÊMIO serão gratuitas, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

3.2. No ato da inscrição deverá ser selecionada e indicada a categoria na qual o TFG concorrerá:

I – Arquitetura: projeto de edificação nova ou reforma/retrofit, única ou conformando conjunto de edificações, de qualquer função, especificada ou não em legislação urbanística municipal;

II – Urbanismo e Arquitetura da Paisagem: plano ou projeto de urbanismo, plano ou projeto de arquitetura da paisagem, planejamento urbano e regional em diferentes escalas e políticas setoriais associadas a políticas urbanas, planos ou projetos ambientais;

III – Patrimônio Cultural Edificado: planos e/ou projetos de restauro, conservação, requalificação, reabilitação, retrofit e instrução de tombamento, levantamento e salvaguarda;

IV – Habitação de Interesse Social: planos e/ou projetos de habitação de interesse social (combinados ou não com outros usos não residenciais), planos e/ou projetos de urbanização de comunidades urbanas, favelas ou outras tipologias de assentamentos precários, e outras propostas de intervenção habitacional para população de baixa renda e/ou para território por ela ocupado.

3.3. A inscrição no certame deverá ser feita pelo(a) egresso(a) autor(a) do trabalho com a anuência do(a) Coordenador(a) de Curso e docente Orientador(a).

3.3.1. A anuência do(a) Coordenador(a) de Curso e docente Orientador(a) será comprovada através do preenchimento da declaração constante do ANEXO II deste Edital.

3.4. A inscrição e envio dos trabalhos deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail **tfg@cauce.gov.br** da data da publicação deste Edital até as 23h59 do prazo final determinado no ANEXO IV, sendo aqui considerado o horário de Brasília (UTC/GMT -03:00).

3.4.1. A inscrição deverá mencionar no assunto do e-mail “**4º PRÊMIO CAU/CE DE EXCELÊNCIA EM TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**” e, no corpo do texto, **indicar o nome do projeto, docente Orientador(a) e a categoria na qual ele está concorrendo.**

3.4.2. Ficam limitadas para cada categoria as inscrições de concorrentes para até 5% do total de vagas oficiais anuais, conforme informações no MEC, ofertadas pela IES para o curso de arquitetura e urbanismo e em até 04 (quatro) TFG com o(a) mesmo(a) Orientador(a).

3.4.2.1. Caso o valor resultante da proporção de vagas ofertadas pela IES resulte em fração o limite será arredondado para o primeiro número interior superior.

3.4.2.2. Serão inabilitados os trabalhos que ultrapassem os limites estabelecidos nos itens 3.4.2 e 3.4.2.1, sendo considerada a ordem cronológica das inscrições como o critério utilizado para a definição da faixa de corte.

3.4.2.4. Caso haja mais de um(a) Coorientador(a) todos devem ser mencionados(as) no ato da inscrição, tanto no corpo do e-mail quanto na Ficha de Inscrição (ANEXO I).

3.4.3. Devem ser enviados anexados no e-mail anteriormente mencionado os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) preenchida e assinada pelo(a) egresso(a) – arquivo digital em formato PDF;

b) Declaração de Anuência (ANEXO II) preenchida e com assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso e do(a) docente Orientador(a) – arquivo digital em formato PDF;

c) 3 pranchas em formato A1 (84,1 cm x 59,4 cm) com logo do CAU/CE (ANEXO V), de organização livre, contendo imagens, croquis, esquemas, representações técnicas, perspectivas relevantes para o entendimento espacial do projeto, e sem identificação da autoria, nome do(a) Orientador(a) ou IES – arquivo digital em formato PDF com tamanho máximo de 10MB;

d) Memorial Justificativo contendo texto de uma página, entre 1.000 e 3.000 caracteres incluindo espaços, em formato A4 (21 cm x 29,7 cm) sintetizando a concepção, caracterização e processo de desenvolvimento do projeto – arquivo digital em formato PDF;

e) Documento de identidade com foto (colorido, frente e verso) – arquivo digital em formato PDF;

- f) Comprovante de endereço residencial no nome do(a) egresso(a), dos pais ou cônjuge (neste último caso acompanhado da Certidão de Casamento), ou ainda comprovante em nome de terceiro desde que cumpridos os requisitos do item 3.4.10 – arquivo digital em formato PDF;
- g) Certidão de Registro e Quitação referente ao(à) concorrente, emitida no SICCAU e com validade pelo menos até o dia 31/08/2024, caso o(a) egresso(a) participante tiver registro profissional no CAU – arquivo digital em formato PDF;
- h) Certidão de Registro e Quitação referente ao(à) docente Orientador(a) do TFG – ou referente a todos no caso de haver coorientação, como previsto no item 3.4.2.3 deste Edital – emitida no SICCAU e com validade pelo menos até o dia 31/08/2024 – arquivo digital em formato PDF;
- i) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade do(a) egresso(a) com a Fazenda Nacional – arquivo digital em formato PDF;
- j) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Estado no qual o(a) egresso(a) possui domicílio, relativa a débitos estaduais, comprovando a sua regularidade com a Fazenda Estadual – arquivo digital em formato PDF;
- k) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município no qual o(a) egresso(a) possui domicílio, relativa a débitos municipais, comprovando a sua regularidade com a fazenda Municipal – arquivo digital em formato PDF.

3.4.4. As pranchas deverão ser numeradas de forma sequencial no canto superior direito, indicando o seu número e o número total de pranchas (1/3, 2/3 e 3/3).

3.4.5. O título do trabalho deverá constar obrigatoriamente no cabeçalho de todas as pranchas.

3.4.6. As pranchas só poderão ter no máximo 15% do seu espaço utilizado com texto, com percentual utilizado a ser declarado pelo(a) concorrente na Ficha de Inscrição (ANEXO I).

3.4.7. As pranchas devem ser consideradas independentes para fins de apresentação e leitura, não devendo ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma para outra para fins de visualização completa do objeto.

3.4.8. Respeitadas as restrições de número, tamanho e diagramação básica das pranchas, a apresentação é livre, permitindo-se o uso de quaisquer técnicas de representação, desde que seja mantido o plano bidimensional das pranchas.

3.4.9. O(a) autor(a) deverá atentar para a legibilidade dos textos e desenhos que possibilitem a sua perfeita compreensão e avaliação do trabalho.

3.4.10. Será permitido como comprovação de endereço documento que possua como titular terceiro diverso dos listados no item 3.4.3.f, desde que obrigatoriamente acompanhado dos seguintes itens:

- a) Declaração idônea assinada pelo titular do comprovante na qual este atesta, sob as penas da lei, que o egresso(a) participante do Edital reside no endereço lá mencionado;
- b) Documento de identidade com foto do terceiro titular do comprovante de endereço.

3.4.11. As Certidões Negativas de Débito emitidas pelos entes federativos devem conter a validação física ou eletrônica do órgão emissor bem como o período da validade do documento.

3.5. A identificação de autoria (e quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) Orientador(a) ou da IES) deverá constar somente na Ficha de Inscrição do trabalho e Declaração de Anuência (itens 3.4.3.a e 3.4.3.b), às quais somente a Comissão de Habilitação terá acesso para analisar se os trabalhos estarão conforme as regras do Edital.

3.5.1. Serão inabilitados os(as) concorrentes cuja identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) Orientador(a) ou da IES possam ser aferidas das pranchas de apresentação do trabalho ou memorial justificativo (itens 3.4.3.c e 3.4.3.d).

3.5.1.1. É permitida a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a terceiros.

3.5.1.2. Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, como a localização, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações.

3.6. Sob nenhum pretexto serão homologados os trabalhos que não forem entregues de acordo com as condições, normas de

apresentação, de entrega e prazos determinados neste Edital.

3.7. O processo de seleção dos trabalhos a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação e a segunda de avaliação de mérito.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A etapa de habilitação dos trabalhos será realizada por uma Comissão de Habilitação, composta por uma equipe de funcionários(as) do CAU/CE, devidamente nomeada por meio de Deliberação da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/CE.

4.2. À Comissão de Habilitação competirá a verificação da documentação entregue e a análise da situação de conformidade do(a) Orientador(a) responsável pela inscrição, em atendimento aos requisitos exigidos nas condições de participação (itens 2.1 a 2.3).

4.3. Competirá exclusivamente à Comissão de Habilitação, nesta etapa, a análise e eventual decisão pela inabilitação de trabalhos cujas pranchas de apresentação ou memorial descritivo que contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) Orientador(a) ou da IES.

4.4. Após a análise prevista no cronograma (ANEXO IV), a Comissão de Habilitação emitirá parecer com a lista dos trabalhos habilitados e não habilitados, identificando, neste último caso, os itens exigidos neste Edital não atendidos.

4.4.1. Somente será divulgado, nesta etapa, o título do trabalho acompanhado de código numérico relacionado à categoria escolhida, para permitir a identificação do mesmo apenas pelos(as) autores(as) no caso da necessidade de interposição de recurso.

4.5. Da decisão que inabilitar os trabalhos participantes caberá recurso a ser enviado para o mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição ([tfg@cauce.gov.br](mailto:tfg@cauce.gov.br)), no prazo determinado no ANEXO IV, sendo vedado o envio de novos documentos em substituição aos anteriormente enviados.

4.5.1. A análise dos recursos será feita pela própria Comissão de Habilitação no prazo determinado no ANEXO IV, que promulgará lista definitiva dos trabalhos para avaliação.

4.5.2. Será publicada no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará ([www.cauce.gov.br](http://www.cauce.gov.br)) a lista de homologação dos trabalhos habilitados, na data determinada no ANEXO IV.

4.6. As pranchas de apresentação e memorial descritivo dos trabalhos habilitados serão encaminhados, sem identificação, às Comissões de Avaliação de Mérito para análise a ser realizada por meio do sistema às cegas, com base nos critérios estabelecidos no ANEXO III.

#### 5. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. A etapa de avaliação dos trabalhos será realizada por Comissões de Avaliação de Mérito, sendo uma para cada categoria, devidamente nomeadas por meio de Deliberação da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/CE.

5.2. Todos os trabalhos habilitados serão analisados, na categoria de premiação em que foi inscrito, pela respectiva Comissão de Avaliação de Mérito, com base nos critérios e indicadores descritos no ANEXO III.

5.2.1. Não serão avaliados o referencial teórico e os procedimentos metodológicos adotados durante a elaboração do TFG, mas apenas o resultado projetivo apresentado.

5.3. Cada uma das categorias de premiação (item 3.2) terá uma Comissão de Avaliação de Mérito, que emitirá a nota final dos trabalhos.

5.4. As avaliações de mérito serão realizadas por meio de sistema às cegas – ou seja, sem a identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) Orientador(a) ou da IES – e com base nos critérios e indicadores estabelecidos no ANEXO III.

5.5. Cada uma das 04 (quatro) Comissões de Avaliação de Mérito será composta por 03 (três) membros, indicados pela Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/CE, sendo observados os seguintes critérios:

I – Profissionais arquitetos(as) e urbanistas de outros estados;

II – Profissionais arquitetos(as) e urbanistas do Ceará que não trabalhem com ensino, ou que sejam professores de IES que não

tenham concorrentes; e

III – Arquitetos(as) e Urbanistas membros de outros CAU/UF.

5.6. Será vedada a participação nas Comissões, além das hipóteses não abrangidas pelo item anterior, de:

I – Professores(as) Orientadores(as) ou Coorientadores(as) de trabalhos inscritos;

II – Membros da banca de apresentação do TFG de quaisquer dos trabalhos inscritos;

III – Parentes de primeiro ou segundo grau de autores de trabalhos inscritos;

IV – Conselheiros(as) membros da Comissão de Ensino e Formação do CAU/CE.

5.7. Cada membro de cada Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá individualmente e justificadamente a pontuação avaliada para cada critério de julgamento e com base nos indicadores constantes no ANEXO III, sendo a soma calculada com base nos pesos dos critérios de julgamento.

5.8. A pontuação final do trabalho será a somatória total da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída pelos membros do respectivo Comitê.

5.9. Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será(ão) realizada(s) reunião(ões) com todos os membros de cada Comissão de Avaliação de Mérito para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, seja formalizada a seleção dos trabalhos mais bem pontuados em cada categoria.

5.10. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a melhor nota nos critérios E, A, C, F, B e D, constantes no ANEXO III, nesta ordem.

5.11. Os procedimentos para avaliação e seleção dos trabalhos apresentados poderão ser realizados de forma virtual, não sendo prevista remuneração aos membros convidados para compor as Comissões de Avaliação de Mérito.

5.12. Concluída a etapa de avaliação de mérito, serão publicadas listas de classificação dos trabalhos avaliados no portal da transparência do CAU/CE, uma para cada categoria constante do item 3.2.

5.12.1. Será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação das listas mencionadas no item 5.12 permitindo a interposição de recursos – enviar para o e-mail [tfg@cauce.gov.br](mailto:tfg@cauce.gov.br) – que serão analisados pela respectiva Comissão de Avaliação de Mérito até o prazo determinado no anexo IV.

5.12.2. Não caberá novo recurso da decisão final da análise de que trata o item anterior.

5.13. Concluídas as etapas de habilitação, avaliação de mérito, divulgação preliminar e julgamento de eventuais recursos, serão realizadas a homologação e a divulgação dos resultados finais e entrega da premiação e certificados.

5.14. Não havendo merecimento nos trabalhos apresentados, de acordo com o julgamento a ser feito pelas Comissões de Avaliação de Mérito, a concessão do PRÊMIO será negada.

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os concorrentes classificados em primeiro lugar de cada categoria listada no item 3.2 farão jus ao PRÊMIO de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Certificado, salvo impedimento descrito no item 5.14.

6.1.1. Para cada categoria poderá haver a indicação de até 02 (duas) Menções Honrosas mediante entrega de Certificado.

6.1.2. Para cada categoria é prevista a premiação do(a) Orientador(a) do trabalho classificado em primeiro lugar, que se dará através de Certificado.

6.2. Nas datas determinadas no ANEXO IV será feita a divulgação dos trabalhos vencedores e a premiação, que deverá ocorrer em evento em local a ser definido previamente divulgado pelo CAU/CE.

6.2.1. O CAU/CE informará a todos os(as) candidatos(as), via e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição, o horário, o local e o formato da premiação e divulgação do resultado.

6.2.2. Os trabalhos premiados serão publicados no sítio eletrônico do CAU/CE ([www.cauce.gov.br](http://www.cauce.gov.br)).

6.3. Os ganhadores deverão fornecer material de divulgação a ser adaptado para um template de redes sociais produzido pelo CAU/CE, no prazo máximo de uma semana após a premiação.

6.4. O montante total dos recursos financeiros do presente Edital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser concedido aos primeiros colocados de cada categoria (item 3.2), está previsto no planejamento orçamentário do CAU/CE para 2024, na Conta 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades; Centro de Custo 4.02.05.006 – Projeto – Patrocínio de seminários técnicos para divulgação das melhores práticas.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os trabalhos analisados pelas Comissões de Avaliação de Mérito receberão, desde que solicitado pelo(a) candidato(a), Certificado de Participação.

7.2. Os(as) egressos(as) premiados cederão os direitos de publicação e de exposição dos trabalhos vencedores para o CAU/CE, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores.

7.3. A participação implica a aceitação das condições do presente Edital, sendo as e os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

7.4. Os trabalhos premiados serão mantidos como acervo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE.

7.5. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos pelo CAU/CE.

7.5.1. Os valores dos prêmios serão pagos aos concorrentes vencedores do certame via transferência bancária, conforme indicação na Ficha de Inscrição (ANEXO I), dos quais serão deduzidos os impostos incidentes à data do pagamento.

7.6. O Edital do presente concurso de premiação terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/CE, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/CE, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

7.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

7.9. Fica estabelecido o link <https://transparencia.cauce.gov.br/editais-e-resultados/> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/CE venha a dispor.

7.10. Fica também estabelecido o endereço eletrônico [tfg@cauce.gov.br](mailto:tfg@cauce.gov.br) para esclarecimentos de dúvidas com relação ao Edital e o andamento do processo.

7.11. Em casos de omissão ou contradição deste Edital com o disposto a legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784/99.

Fortaleza, 08 de julho de 2024

**Brenda Rolim Chaves**

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

---



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA ROLIM CHAVES, Presidente**, em 04/07/2024, às 13:24, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **7A804236** e informando o identificador **0271833**.

---

Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim, sala 703 - Bairro Centro | CEP 60.055-090 Fortaleza/CE | Telefone:

00154.000253/2024-13

0271833v31